



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 495/2003

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE A CELEBRAR PARCERIA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Morro Grande autorizado a celebrar Parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde, destinado a execução do Programa da Saúde da Família- P.S.F criado e instituído pelo Ministério da Saúde do Governo Federal.

Art. 2º- A instituição beneficiada fará prestação de contas, de cada parcela recebida, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão às expensas previstas no PAB- Piso de Atenção Básica repassado mensalmente pelo Ministério da Saúde para o F.M.S e complementados com recursos do Tesouro Municipal.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 02 de outubro de 2003.de 2003.


CLÉLIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Adm. e Finanças na data supra.


JOSÉ ADROALDO SPADER
Secretário de Adm. e Finanças

